

**DECRETO Nº 1.054, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
19/03/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação*

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 32 da Quadra 40-B, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3533/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 32 da Quadra 40-B, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 1.874; com a área de 711,32m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Rua Dom Emanuel, com 15,38m; pelo fundo com o lote 04, com 15,38m; pelo lado direito com o lote 31, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 33, com 46,25m, **dando origem aos seguintes lotes:**

**I** – Lote 32-A (trinta e dois A) com área total de 237,26m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Dom Emanuel, com 5,13m; pelo fundo parte do lote 04, com 5,13m; pelo lado direito com o lote 31, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 32B, com 46,25m.

**II** – Lote 32-B (trinta e dois B) com área total de 237,26m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Dom Emanuel, com 5,13m; pelo fundo parte do lote 04, com 5,13m; pelo lado direito com o lote 32A, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 32C, com 46,25m.

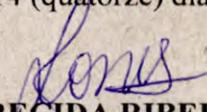
**III** – Lote 32-C (trinta e dois C) com área total de 236,80m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Dom Emanuel, com 5,12m; pelo fundo parte do lote 04, com 5,12m; pelo lado direito com o lote 32B, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 33, com 46,25m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I e III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote olhando para a rua.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2025.

  
**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**